



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 36/2019

em 22 de janeiro de 2019

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

12/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a Ação Civil Pública promovida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui contra o município de Birigui e acordo judicial, o qual determina que a partir de 2017 o Município repassará os valores integrais dos recursos do FUNDEB à referida Associação conforme Censo Escolar disponibilizado pelo FNDE;

Considerando a Portaria Interministerial nº 7, de 28 de dezembro de 2017 que estabelece as matrículas da educação básica consideradas no Fundeb em 2019, estimativa da receita anual do Fundo e coeficientes de distribuição dos recursos por ente governamental, num total de 72 (setenta e dois) alunos considerados para as Instituições Conveniadas de Educação Especial com o governo municipal;

Considerando que o valor anual estimado por aluno de educação especial previsto para 2019 é de R\$ 4.690,93 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e noventa e três centavos) que multiplicados pela quantidade de alunos totaliza o montante a ser repassado à Entidade de R\$ 337.746,96 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos);

Considerando que a Prefeitura Municipal de Birigui já oferece à Entidade o transporte de alunos, gêneros alimentícios e merenda escolar, bem como Recursos Humanos;

Considerando reunião com os Representantes Legais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui e exposta esta situação, além das dificuldades financeiras do momento em que se encontra o país e consequentemente esta municipalidade;

Considerando acordo entre os Representantes Legais da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e a Prefeitura Municipal, a Entidade concedeu um desconto do valor total a ser transferido à mesma, tendo em vista servidores (motoristas) que prestam serviços de transporte de alunos para a Entidade, sendo que no corrente exercício o valor acordado a ser repassado será de R\$ 250.935,79 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos) conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade;

Considerando que os valores a serem repassados à Organizações da Sociedade Civil, necessita de autorização para a efetivação.





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

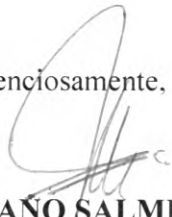
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Assim, submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

12/19

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB
À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui
autorizado a celebrar parceria, na forma do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014,
para transferir à Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE) recursos provenientes do
FUNDEB, para satisfação do acordo judicial do processo 1008143-65.2016.8.26.0077,
que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme disposto
no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses de acordo com o
estabelecido na sentença judicial, sendo observada a quantidade de alunos segundo o
censo anterior e a estimativa de valores provenientes do FUNDEB, em forma de
contribuição e/ou subvenção social à seguinte organização social:

Organização da Sociedade Civil	Valor anual estimado por aluno de educação especial de instituição conveniada para 2019 (R\$)	Número de matrículas para o governo municipal, segundo o Censo Escolar do ano anterior 2018	Desconto proporcional ao compartilhamento de recursos não financeiros (R\$)	Estimativa do Repasse Líquido a ser realizado (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	4.690,93	72	86.811,17	250.935,79

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados
deverá ser apresentada à Gerência de Convênios subordinada à Secretaria de Finanças.



GABINETE DO PREFEITO

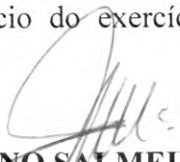
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal constituirá comissão de monitoramento para acompanhamento e avaliação do objeto da parceria.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos realizados do início do exercício de 2019 até a presente data.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal